



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPP)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)

EDITAL Nº 05/2017

Modalidade: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE DOUTORADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, em decorrência do Programa Institucional de Qualificação - **PIQ**, torna público que receberá dos seus *campi* e Reitoria, nos termos deste Edital, inscrições para o **PIQ IF GOIANO, nível Doutorado**, para a formação de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Resolução do Conselho Superior 036/2013 de 21 de junho de 2013, da Lei nº 8112/90, da Lei nº 12.772/2012 e demais legislação aplicável à matéria.

1. OBJETIVOS

O PIQ IF GOIANO tem por objetivos:

- I - viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, dos integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;
- II - incentivar a reitoria e os *campi* do IF Goiano a abordarem a capacitação de seu quadro de docentes e de técnicos administrativos (TAEs) como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível médio e técnico, tecnológico, de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação de seus docentes e técnicos administrativos;
- IV - contribuir para que a reitoria e os *campi* do IF Goiano considerem a capacitação de seus servidores como um desafio a ser permanentemente enfrentado e que exijam a criação de condições não apenas para que esses profissionais tenham a qualificação ou titulação requerida para o desempenho de suas funções, mas também para que eles possam se manter academicamente ativos e comprometidos com a melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão.

2. REQUISITOS PARA PLEITEAR, IMPLEMENTAR E MANTER AS BOLSAS

2.1. Requisitos para pleitear e implementar e manter a bolsa:

- I - pertencer ao quadro de pessoal permanente, na carreira Docente ou TAE, do IF Goiano e estar em efetivo exercício;
- II - estar devidamente matriculado e cursando regularmente o programa em questão;
- III - não manter vínculo empregatício com o *campus* promotor do curso de pós-graduação que o Servidor está em exercício;
- IV - não receber durante o período de vigência da bolsa PIQ IF GOIANO, qualquer modalidade de bolsa de Programas da CAPES, FAPS ou de outra Agência nacional ou estrangeira;
- V - apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes solicitadas pela instituição de origem;
- VI - não se afastar de suas funções no IF Goiano, exceto por um período de no máximo de oito (08) meses, sendo este período corrido;
- VII - o bolsista que optar pela Atividade de Capacitação em Serviço, regulamentada pela Resolução nº 060/2015 de 21 de agosto de 2015, não poderá usufruir em nenhum momento do período de afastamento citado no item acima (08 meses);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)**

- VIII – No caso de servidor técnico administrativo em período de estágio probatório, o mesmo não poderá usufruir do afastamento. No entanto, ele poderá usufruir da Atividade de Capacitação em Serviço;
- IX – O servidor que usufruir do afastamento previsto nesse edital (8 meses) não poderá acumular outro afastamento ou licença para capacitação, devendo permanecer na Instituição por igual período do afastamento inicial;
- XII - O servidor que já tiver usufruído de afastamento integral (PICSS), não poderá pleitear novo afastamento;
- XIII - cumprir o Regulamento do PIQ IF GOIANO, conforme Resolução do Conselho Superior nº 036/2013, de 21 de junho de 2013;
- XIV - O Programa de Pós-Graduação de destino dos bolsistas deve ser autorizado pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente do país de origem da IES;
- XV- Ter sido contemplado com a bolsa no presente edital;
- XVI - Apresentar até a data descrita no item 7 (cronograma), TODOS os documentos previstos no item 4 deste edital;
- XVII - Não será aceito resultado final como comprovante de matrícula;
- XVIII - O não atendimento dos itens e prazos previstos acima acarretará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

3. DURAÇÃO DAS BOLSAS

- I - A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, a partir do mês de publicação do resultado final do processo seletivo dos bolsistas, desde que o contemplado esteja devidamente matriculado, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas às condições descritas no artigo 14 do regulamento PIQ IF Goiano;
- II – A concessão da bolsa não terá efeito retroativo em relação aos períodos anteriores à implementação da bolsa, conforme cronograma (item 7 do presente Edital).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou por procurador com procuração particular, cuja firma deverá ser devidamente reconhecida, nos locais e datas definidos pelo item 7, com a seguinte documentação:

- I - Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
- II - Cópias dos documentos pessoais (CPF e identidade);
- III – Cópias de documentos comprobatórios referentes à pontuação em cada item do Anexo III que tenha sido computado para a pontuação final, conforme orientações do referido anexo;
- IV - Declaração de matrícula;
- V - Comprovante que o programa de Pós Graduação é autorizado pelo Ministério da Educação ou equivalente de país de origem da IES.
- 4.2. Todos os documentos listados no item 4.1 deverão ser entregues em envelope lacrado nos locais descritos no item 7;
- 4.3. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas pela Comissão de Gestão do PIQ (CGPIQ).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPP)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Etapa I - Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada em envelope lacrado e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, a serem efetuados por comissão designada segundo Art. 6º do Regulamento do PIQ IF GOIANO.

5.2. Etapa II - Análise do mérito

A comissão irá ranquear as solicitações aprovadas na etapa I segundo critérios estabelecidos no Anexo III do presente edital.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) e de conformidade com as indicações quantitativas de cada *campus* conforme Tabela 1. Para custeio (financiamento) de 01 (uma) bolsa de doutorado nos termos do item 2, no valor individual mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), serão utilizados recursos consignados no programa de capacitação do âmbito do IF Goiano;

6.2. As propostas qualificadas, mas não contempladas com bolsas poderão ser contratadas por cada *campus*, utilizando recursos próprios e respeitando a classificação do respectivo *Campus*.

Tabela 1. Quantitativo de bolsas por carreira de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*

Câmpus/Unidade Organizacional	Vagas por carreira	
	Docente	TAE
Cristalina	01	00
Total	01	00

7. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

ETAPA	DATA ou PERÍODO
Publicação do Edital	28/03/2017
Prazo para questionamento do edital	29/03/2017
Local para Inscrição e recursos	Diretorias/Coordenações de Pesquisa e Pós-Graduação do <i>Campus</i> onde o servidor é lotado ou PROPP para servidores lotados na Reitoria
Recebimento das inscrições	De 03/04/2017 a 07/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	Até 17/04/2017
Interposição de recursos	18 e 19/04/2017
Divulgação do resultado final	Até 25/04/2017
Implementação das bolsas	Maio de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)**

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.2 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas pela CGPIQ IF Goiano;
- 8.3 Caso ocorra o empate entre dois ou mais candidatos de um mesmo *campus* será considerada a idade cronológica e o contemplado será aquele de maior idade;
- 8.4. Caso o servidor opte por usufruir do afastamento previsto no Regulamento PIQ, a natureza de afastamento é o "Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País", previsto na Lei nº 8112/90 e alterações;
- 8.5. O Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não poderá ser fracionado;
- 8.6. O encerramento da bolsa ocorrerá impreterivelmente com a defesa da tese ou quando atingir os quarentas e oito (48) meses previstos neste edital;
- 8.7. Assim que concluída a defesa, esta deverá ser imediatamente comunicada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- 8.8. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas via GRU ou descontadas em folha;
- 8.9. As bolsas serão interrompidas caso o bolsista deixe de entregar os relatórios semestrais. Caso a situação não seja regularizada em até 60 dias a bolsa será suspensa definitivamente;
- 8.10 As solicitações de cancelamento de bolsa deverão ser protocoladas e dirigidas a PROPPI;
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela CGPIQ IF Goiano, sempre à luz do Regulamento do PIQ IF Goiano.

Goiânia, 28 de março de 2017.

Original assinado

Fabiano Guimarães Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Goiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)

Anexo I - Formulário para solicitação da bolsa PIQ IF Goiano

Nº da Inscrição/Campus
(uso DPPG ou PROPI)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PIQ IF GOIANO)

Formulário de Inscrição

Do preenchimento correto e completo dependerá a adequada implementação da bolsa.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

Nome Completo, sem abreviação					
CPF	Data de Nascimento	de Matrícula SIAPE	Banco	Nº da Agência:	C/C:
Endereço Residencial					
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	E-mail

2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Nome do Câmpus
Categoria: () Técnico Administrativo () Professor

3 – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Nome do PPGSS:	UF
Nível: () Mestrado () Doutorado	
Início do curso:/...../.....	Previsão de término/...../.....

4 – COMPROMISSO DO (A) PESQUISADOR (A)

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela Resolução 036/2013, de 21 de junho de 2013.

Local	Data / /	Assinatura
-------	-------------	------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)**

Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (EDITAL Nº 05/2017 de 28/03/2017)

Eu, _____, candidato a bolsa PIQ IF Goiano segundo Edital 05/2017, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir o Regulamento do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PIQ IF GOIANO) aprovado pela Resolução 036/2013, de 21 de junho de 2013. Comprometo-me ainda a entregar a PROPPI cópia da ata de defesa imediatamente após a realização da mesma e aceito realizar a devolução de bolsas recebidas indevidamente, na forma da lei 8.112 de 1990.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)

Anexo III – Formulário de Auto Avaliação

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS	Quantidade	Pontuação	Numeração do comprovante	Para uso da CGPIQ
1	Tempo de exercício no IF Goiano como servidor do quadro permanente	10 / ano				
2	Aluno orientado em monografia de especialização (Monografia aprovada) (no máximo 10)*	6 / aluno				
3	Aluno orientado em Trabalho de Conclusão de curso (Monografia aprovada, no máximo 10)*	6 / aluno				
4	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/PIBITI/PIVIC*	20/aluno/ano				
5	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio*	20/aluno/ano				
6	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A1” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	100/artigo				
7	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A2” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	85/artigo				
8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B1” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	70/artigo				
9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B2” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	55 / artigo				
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B3” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	40 / artigo				
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B4” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	25 / artigo				
12	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B5” (Apenas a primeira página e com comprovante qualis/capes impresso)*	10 / artigo				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ IF GOIANO)

13	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos) (Apenas a primeira página)*	5 / artigo				
14	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial*	10 / capítulo				
15	Livro com ISBN e corpo editorial*	30/ livro				
16	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos)*	1 / resumo				
17	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo de 2 e no máximo 10 páginas) contendo: introdução, resultados, conclusões, e referências bibliográficas. (Apresentar apenas a primeira e a última página)*	2 / resumo				
18	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 pág. e c/ abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (Apresentar apenas a primeira e a última página)*	3 / trabalho				
19	Patente (registrada ou depositada)	30 / patente				
20	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	20 / projeto				
21	Membro de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	05 / projeto				
22	Coordenação de programa/projeto de extensão institucional	10 / projeto				
23	Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação de cursos e acompanhamento de cursos regulares	05/Comissão				
24	Participação na Comissão Própria de Avaliação - CPA	05/Comissão				
25	Participação em Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, Comitês e Núcleos	05 / participação				
TOTAL						

* Será computada apenas a produção a partir de 2012.

Assinatura do Servidor